

COMUNICADO

Licitação Pública Nacional NCB 001/2015

O Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAA/NM, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Compras e Licitações, TORNA PÚBLICO, aos interessados do Edital de Licitação de Concorrência Pública com Divulgação Nacional (NCB) N. 001/2015 – objeto de Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Agenciamento de Viagens - algumas dúvidas recebidas no e-mail dgm@caa.org.com e as referidas respostas.

“

Questionamento quanto a Seção V – Especificações Técnicas do Serviço

06. Atender às solicitações de passagens aéreas e/ou Terrestre feitas, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento (09:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira), inclusive sábados, domingos e feriados.

Pergunta: Qual a quantidade de solicitações de atendimento emergência/mês?

Resposta CAA/NM: Não temos como prever a quantidade de bilhetes emergenciais, pois conforme descrito acima/edital, serão solicitações excepcionais. A priori, temos como informar que as atividades do projeto são definidas previamente em um Plano de Trabalho e esses bilhetes são para os participantes dessa atividades.

09. Entregar os bilhetes manuais no CAA/NM, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) horas, dentro do horário comercial e, para as requisições urgentes, no prazo de até 02 (duas) horas. Excepcionalmente, a entrega poderá ser feita em outros locais indicados pelo CAA/NM.

Pergunta: Quanto à entrega de bilhetes manuais esse item é negociável?

Resposta CAA/NM: Resposta dada em questionamento anterior e publicada no site, conforme abaixo:

“Muitas empresas nos Estados do Cerrado Brasileiro e Brasília/DF trabalham com venda de bilhetes no guichê da Empresa nominal ao passageiro para que este possa retirá-lo na localidade da partida da viagem, com antecedência mínima geralmente de 1 hora; informando dados da viagem e apresentando documento de identificação hábil, normalmente o RG.

Algumas empresas permitem a compra dos bilhetes via site/remotamente. Porém, mesmo nesses casos o passageiro deverá comparecer ao guichê com certa antecedência e informar os dados da viagem e apresentação do RG para emissão do bilhete.

Em situações excepcionais, caso a empresa não disponibilize a compra conforme as duas situações apresentadas acima; o CAA/NM poderá realizar o adiantamento para o passageiro ou solicitará que este adquira os bilhetes e encaminhará o reembolso/ressarcimento do mesmo.”

11. (REFERENTE À PRIMEIRA VERSÃO DO EDITAL): Cancelar os bilhetes de passagens aéreas e/ou rodoviários não utilizados, ou de utilização parcial, por mudança de planos alheia à vontade do passageiro ou em face da necessidade do serviço, sem ônus para o CAA/NM.

Pergunta: É negociável, pois temos um custo de taxa de solicitação de reembolso?

Resposta CAA/NM: O edital foi retificado, conforme detalhado abaixo:

Onde se Lê:

11. Cancelar os bilhetes de passagens aéreas e/ou rodoviários não utilizados, ou de utilização parcial, por mudança de planos alheia à vontade do passageiro ou em face da necessidade do serviço, sem ônus para o CAA/NM;

Leia-se:

11. Cancelar os bilhetes de passagens aéreas e/ou rodoviárias não utilizados, ou de utilização parcial, por mudança de planos alheia à vontade do passageiro ou em face da necessidade do serviço, sem cobrança de nova Taxa de Transação;

12. Proceder a uma das opções abaixo, a critério do CAA/NM, no caso de cancelamento de bilhetes não utilizados, total ou parcialmente:

a) Remarcação para o mesmo trecho, inclusive para passageiro diferente;

b) Utilização do crédito para outro trecho, inclusive para passageiro diferente;

c) Reembolso, onde os créditos decorrentes de eventuais bilhetes pagos e não utilizados, serão deduzidos da próxima fatura.

Pergunta: Quanto aos itens A e B é possível a negociação, uma vez que as Companhias aéreas não permitem alteração no nome de passageiro? Qual é o prazo de reembolso quanto ao item C?

Resposta CAA/NM: O edital foi retificado, conforme detalhado abaixo:

Onde se Lê:

12. Proceder a uma das opções abaixo, a critério do CAA/NM, no caso de cancelamento de bilhetes não utilizados, total ou parcialmente:

a) Remarcação para o mesmo trecho, inclusive para passageiro diferente;

b) Utilização do crédito para outro trecho, inclusive para passageiro diferente;

c) Reembolso, onde os créditos decorrentes de eventuais bilhetes pagos e não utilizados, serão deduzidos da próxima fatura.

Leia-se:

12 Proceder a uma das opções abaixo, a critério do CAA/NM, no caso de cancelamento de bilhetes não utilizados, total ou parcialmente:

a) Utilização do crédito remanescente para outro trecho, deduzidas eventuais multas por cancelamento;

b) Reembolso, onde os créditos remanescentes (deduzidas eventuais multas por cancelamento), decorrentes de eventuais bilhetes pagos e não utilizados, serão deduzidos da próxima fatura

16. Dispor de terminais interligados diretamente com as empresas aéreas e terrestres (quando oferecido pela empresa terrestre) para obtenção das seguintes facilidades:

- a) Execução de reservas automatizada on-line;
- b) Emissão de bilhetes automatizados on-line;
- c) Consulta e informação de melhor rota ou percurso on-line;
- d) Consulta de frequência de voos e horários rodoviários e equipamentos on-line;
- e) Consulta da menor tarifa disponível on-line;
- f) Impressão das consultas formuladas;
- g) Emissão de PTA on-line;
- h) Alteração/remarcação de bilhetes on-line.

Pergunta: Quanto a esse item é negociável?

Resposta CAA/NM: Será possível dispensar apenas para os bilhetes rodoviários, quando as empresas não disponibilizarem os terminais interligados para as facilidades acima descritas.

Pergunta: Existe possibilidade de adquirir cartão para pagamento dos serviços ou serão 100% faturado?

Resposta CAA/NM: A Instituição CAA/NM não trabalha com faturamento/pagamento via cartões. Assim, os serviços devem ser 100% faturados.

Pergunta: O prazo de pagamento é negociável? Nosso prazo padrão é de 10 dias corridos após emissão da fatura.

Resposta CAA/NM: O prazo padrão que o CAA/NM definiu para o projeto é de 30 dias, em função do volume financeiro. A antecipação, no caso, pode ser negociada com a empresa a ser contratada.

Pergunta: Será necessário atendimento em salas VIP nos aeroportos? Caso sim, quais são as cidades principais e qual a quantidade mês?

Resposta CAA/NM: Não será necessário atendimento em salas VIPs.

Pergunta: Qual será a forma de requisição? Por meio de sistema da contratante?

Resposta CAA/NM: A agência deverá emitir os bilhetes mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento de Bilhetes Aéreos e/ou Terrestre, ou seja, mediante o formulário de solicitação assinado pelo Contratante.

Pergunta: Qual o volume de faturamento e quantidade de transações dos serviços separadamente.

- Aéreo nacional: R\$ - transações
- Aéreo internacional: R\$ - transações
- Passagens terrestres: R\$ - transações

Resposta CAA/NM: No item 18 da referida Seção V (Especificações Técnicas do Serviço) informa que: O valor a ser contratado pelo CAA/NM será, nos primeiros 12 (doze) meses de contrato, no limite total de até R\$

600.000,00 (seiscentos mil reais), estimando o fornecimento de 400 bilhetes aéreos e 250 bilhetes rodoviários no período; incluído nesse valor o somatório das taxas de transação.

Em relação à quantidade de bilhetes aéreos nacionais e internacionais, a princípio, o plano de trabalho contempla apenas execução de atividades nacionais. Excepcionalmente, o financiador (Banco Mundial) poderá programar alguma atividade internacional.

Pergunta: Qual é a quantidade/mês de solicitações de reembolso?

Resposta CAA/NM: Não temos como prever as solicitações de reembolso. Entretanto, na retificação do Edital – item 12, letra “b” da Seção V – redefinimos que os créditos remanescentes (deduzidas eventuais multas por cancelamento), decorrentes de eventuais bilhetes pagos e não utilizados serão deduzidos na próxima fatura.

Pergunta: O contrato poderá ser negociável? Podemos incluir/alterar cláusulas?

Resposta CAA/NM: Excepcionalmente, algumas condições que não sejam essenciais ao contrato podem ser negociadas e apresentadas para apreciação do Banco, visando sempre a maior eficiência e efetividade do serviço a ser prestado.

Pergunta: Qual a forma de pagamento? Boleto ou depósito em conta?

Resposta CAA/NM: Conforme o item 6.1 da Seção VII – Condições Especiais do Contrato, os pagamentos serão realizados de acordo com os seguintes critérios:

- Mediante apresentação da fatura e aprovação do relatório.
- O relatório deverá conter informações sobre:
 - a) Nome do(s) respectivo(s) beneficiário(s);
 - b) Nº do protocolo da solicitação de passagens aéreas;
 - c) Código de detalhe fornecido pelo CAA/NM;
 - d) Trecho utilizado;
 - e) Valores das tarifas disponíveis para o trecho utilizado;
 - f) Valor da tarifa cheia para o trecho utilizado;
 - g) Valor da tarifa aplicada para o trecho utilizado;
 - h) Valor discriminado para taxa de embarque;
 - i) Valor da taxa de transação (oferecido na proposta comercial); e
 - j) Valor total (g + h + i)
- A fatura deverá ser emitida mensalmente.
- O pagamento será realizado, por transferência eletrônica – preferencialmente – ou por meio de cheque nominal depositado em conta bancária fornecida pelo prestador;

Não haverá adiantamento.

17. A empresa deverá encaminhar fatura, mensalmente, acompanhada de relatório contendo:

- a) Nome do(s) respectivo(s) beneficiário(s);*
- b) N. do protocolo da solicitação de passagens aéreas e/ou terrestre;*
- c) Código de detalhe fornecido pelo CAA/NM;*
- d) Trecho utilizado;*
- e) Valores das tarifas disponíveis para o trecho utilizado;*

- f) Valor da tarifa cheia para o trecho utilizado;
- g) Valor da tarifa aplicada para o trecho utilizado;
- h) Valor discriminado para taxa de embarque;
- i) Valor da taxa de transação (oferecido na proposta comercial); e
- j) Valor total (g+hi).

Pergunta: Em relação à letra “a”, o nome do(s) respectivo(s) beneficiário(s) refere-se ao passageiro?

Resposta CAA/NM: Sim.

Pergunta: Em relação à letra “b”, o n. do protocolo da solicitação de passagens aéreas e/ou terrestre refere-se ao número da requisição?

Resposta CAA/NM: Sim. Refere-se ao número da “ordem de fornecimento/requisição”.

Pergunta: Em relação à letra “c”, do que se trata o código de detalhe fornecido pelo CAA/NM?

Resposta CAA/NM: Trata-se das informações contidas na “ordem de fornecimento” e forma de faturamento dos bilhetes.

Pergunta: Em relação à letra “f Valor da tarifa cheia para o trecho utilizado”, a Empresa não dispõe de Full Fair, mas disponibiliza o valor da maior ofertada no momento da compra. É negociável?

Resposta CAA/NM: Sim.